

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
CARTA Nº /GT. - DECRETO Nº 88.118/83

Ilmº Sr.
Ocupante das Terras em estudo para Área Indígena FUNIL
Tocantínia - GO

Prezado Senhor,

O Grupo de Trabalho Interministerial instituído na forma da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1.983, previsto no Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro do mesmo ano, vem à sua presença para prestar-lhe os seguintes esclarecimentos :

1 . Para que o Grupo de trabalho possa apresentar parecer conclusivo sobre uma proposta de delimitação de área indígena, necessário se faz o conhecimento da situação atual, ou seja, da caracterização fundiária, para que o Governo possa diligenciar as indenizações e reassentamento dos ocupantes não-índios já incidentes .

2 . É do conhecimento deste Grupo de Trabalho que muitos ocupantes oferecem resistência ao levantamento fundiário de suas posses, muito provavelmente pelo lamentável precedente ocorrido na Área Indígena Xerente, quando os ocupantes não-índios foram retirados da Área sem indenização e sem reassentamento. Ocorre que os tempos são outros e o Governo está no firme propósito de exercitar a justiça social, com ênfase para o homem do campo, como está a demonstrar o Plano Nacional de Reforma Agrária, já em andamento.

3 . É em nome da justiça social que os membros do já mencionado Grupo de Trabalho vêm se comprometer, através do Minist^o

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

rio do Desenvolvimento e Reforma Agrária - MIRAD e do Ministério do Interior - MINTER, a realizar as indenizações devidas e reassentamento dos ocupantes incidentes na Área Indígena FUNIL, tão logo seja editado o competente Decreto.

4 . Entretanto, para que o Grupo de Trabalho possa propugnar para a solução pacífica da situação, é imprescindível a realização do levantamento fundiário, com o já exposto.

5 . O ocupante que não permitir o levantamento fundiário na sua posse assume o risco de ficar fora do plano de reassentamento e da indenização, o que certamente não lhe será conveniente por razões óbvias, motivo porque o Grupo de Trabalho volta a insistir na necessidade e no interesse comum do levantamento.

6 . É de se esclarecer que a comissão encarregada de proceder ao levantamento fundiário, será composta de representantes da FUNAI, INCRA, MIRAD, com convite ao IDAGO e SINDICATO RURAL DE TOCANTINIA, para participar da Comissão.

7 . O início dos trabalhos da Comissão está previsto para os próximos vinte dias.

8 . Na expectativa de ter prestado os esclarecimentos necessários, o Grupo de Trabalho subscreve,

Atenciosamente,

ÁLVARO VILLAS BOAS
FUNAI

RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER

SIMÃO ROBSON O. JATENE
MIRAD

DPI/VFM/icf.